

Parecer nº 01/2024 do Conselho do FUNDEB

Ref. Aplicação de Recursos do FUNDEB / 2023

Assunto: Análise de prestação de contas

Em cumprimento à determinação contida no parágrafo único do art. 31, da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o Conselho procedeu ao acompanhamento da aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício financeiro de 2023 e constatou que:

- a) os recursos foram utilizados somente em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996;
- b) foi garantida a aplicação do limite mínimo de 70% (sessenta por cento) dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação, conforme determina o art. 26 da Lei nº 14.113/2020;
- c) foi aplicado o limite mínimo de 90% (noventa por cento) dos recursos recebidos, de acordo com o § 3º, do art. 25, da Lei nº 14.113/2020;
- d) os recursos recebidos, mas não aplicados no respectivo exercício, mantiveram-se depositados na conta bancária específica para aplicação no exercício seguinte, exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

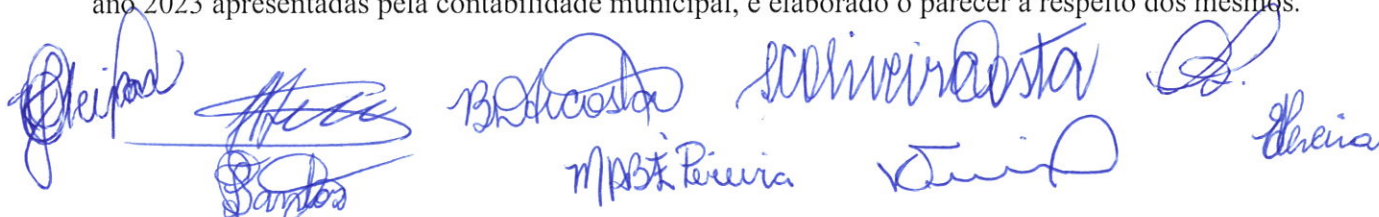
Em nossa opinião, os recursos recebidos do FUNDEB no exercício financeiro de 2023 foram adequadamente aplicados em todos os aspectos legais, sendo as contas do FUNDEB aprovadas sem ressalvas.

O conselho do FUNDEB no decorrer do ano de 2023 efetuou reuniões bimestrais para verificação e acompanhamento dos gastos e recursos provenientes do FUNDEB, fazendo a análise dos relatórios contábeis.

Foram verificadas pelo Conselho as folhas de pagamento dos profissionais da educação, as notas contábeis de empenho, cópias dos comprovantes de pagamento, notas fiscais dos gastos com transporte escolar e manutenção do mesmo, bem como as demais despesas do Fundo.

Em relação à supervisão do Censo Escolar foi explicado a situação real da quantidade de alunos nas escolas municipais no decorrer do ano de 2022 e início de 2023, levando em consideração que o referido número serve de subsídio para o repasse de recursos do FUNDEB.

Em reunião dos membros do Conselho do FUNDEB no dia 13/03/2024, por determinação do Tribunal de Contas, foram novamente revisados e analisados os gastos e receitas referentes ao ano 2023 apresentadas pela contabilidade municipal, e elaborado o parecer a respeito dos mesmos.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Benedicta', 'MPB Pereira', and 'D. Pereira'.

Após análise de toda a documentação, o Conselho verificou a regularidade dos procedimentos referentes à gestão de recebimento e aplicação dos recursos; deliberando assim **parecer favorável** à aprovação das contas apresentadas, com o entendimento de que a Prefeitura está cumprindo o estabelecido em lei.

Cachoeira de Minas, 13 de Março de 2024.

*Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional do
Desenvolvimento da Educação Básica*



Elaine Noronha Pereira
Presidente do CACS FUNDEB



Joice de Oliveira Vieira Machado
Representante dos Servidores Administrativo



Camila Vidal de Barros
Representante do Conselho Tutelar



Letícia Pereira de Faria Santos
Representante dos Pais de Alunos



Sílvia de Cássia Oliveira Costa
Representante de Diretores da Educação Básica
Pública



Priscilla Vieira de Rezende
Representante da Secretaria de Educação



Juselei Magali da Silva Silveira
Representante da Sociedade Civil - APAE



Bruna Dircelli Almeida Vieira Costa
Representante dos Pais de Alunos



Maria Amélia Batista Ferreira
Representante dos Pais de Alunos